



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I - PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Cavati, 695 – centro – Mutum - MG, CEP 36.955-000, CNPJ n. 01.999.898/0001-16, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna pública a realização do processo licitatório **Processo Licitatório n. 007/2018**, na modalidade **Pregão Presencial n. 001/2018** visando a **contratação de empresa para execução de serviços de locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública; e a locação de call center para atendimento aos municípios consorciados**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. Órgão requisitante: Secretaria Executiva.

1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Consórcio, situada à Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, no dia 03/04/2018, às 13:00 horas. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Ana Concebida Dias Godinho e Isaac Pereira da Silva, designados pela Portaria nº. 002, de 02 de janeiro de 2018.

1.6 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI – Minuta do Contrato; Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



II - OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para **contratação de empresa para execução de serviços de locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública; e a locação de call center para atendimento aos municípios consorciados**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

2.2. Qualquer empresa poderá concorrer desde que esteja em condições de atender o CIS-CAPARAÓ.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva do Consórcio, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Dom Cavati, n.º 695, em Mutum/MG, CEP: 36.955-000, gratuitamente, no site oficial do Consórcio (www.ciscaparao.mg.gov.br).

3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.ciscaparao.mg.gov.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.ciscaparao.mg.gov.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, à Gerência de Compras e Licitações, na Rua Dom Cavati, n.º 695, em Mutum/MG, CEP: 36.955-000, ou através do fone/fax (33) 3312-1240 ou, ainda, através do e-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br.

3.5. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou disponibilizadas no *site* www.ciscaparao.mg.gov.br no campo próprio correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6. No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

3.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada à Gerência de Compras e Licitações, na Rua Dom Cavati, n.º 695, Mutum/MG, CEP: 36.955-000, ou através do fax (33) 3312-1240, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), auxiliado pelo setor técnico competente.



3.8. O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste Consórcio para conhecimento de todos os interessados.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

4.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consórcio;
- b) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de **documento que o credencie** a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O **credenciamento** será feito através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração, com firma reconhecida de dirigente**, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou **contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II**, deste instrumento.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES



6.1. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser entregues à Pregoeira até o início do credenciamento, no Consórcio, situado na Rua Dom Cavati, n.º 695, em Mutum/MG, CEP: 36.955-000.

6.2. Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

6.3. As licitantes poderão participar da disputa, desde que preencha as condições elencadas neste Edital.

6.3.1. As licitantes deverão entregar em envelopes distintos a “Proposta Comercial” e apenas em um único envelope a Documentação de Habilitação.

6.4. O Consórcio não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste Edital.

6.4.1. Caso a entrega dos envelopes seja feita pela via postal, deverá a Empresa/licitante inseri-lo em um único envelope, do qual constará, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
Rua Dom Cavati, n.º 695, Mutum/MG, CEP: 36.955-000
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - A/C PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
DATA E HORÁRIO: 03/04/2018 - 13:00 horas.**

6.5. O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos 02 (dois) envelopes mencionados no item 6.2, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002 (**Anexo V**).

6.6. A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta Comercial contida no **Envelope n.º 1**, deste Edital, deverá especificar detalhadamente o objeto licitado, de acordo com as exigências constantes neste Edital e anexos, de forma clara, obedecendo às normas específicas, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da licitante, redigida em língua portuguesa, em

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

“CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos.”



linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) a razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

d) número do Edital do Pregão, do Processo Licitatório;

e) valor de cada item, com especificação clara e completa do objeto licitado, inclusive marca, sem conter alternativas de percentual ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, cujo prazo de entrega será imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) nos valores propostos, deverão incidir as obrigações e encargos que possam recair sobre o objeto licitado, inclusive na forma de entrega CIF, não sendo aceita qualquer outra reivindicação posterior;

i) a licitante deverá levar em consideração todos os detalhes de especificação, características, inerentes à especificação do Edital;

j) demais informações que possam contribuir com clareza para o devido julgamento, de acordo com as condições do Edital.

7.2. As licitantes somente poderão retirar sua proposta antes da abertura do respectivo envelope, mediante requerimento escrito à Pregoeira, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.3. O valor da proposta deverá ser cotado com, no máximo em **02 (duas) casas decimais** e conter obrigatoriamente todas as despesas, incidências que sobre ele possam recair e deverá considerar ainda todas as incidências sobre a entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários, não sendo aceita qualquer reivindicação posterior para inclusão no percentual preposto.

7.4. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. As licitantes que assim desejarem, poderão apresentar sua proposta através do **Anexo IV**, deste Edital, desde que o faça preenchendo de forma clara, sem emendas ou rasuras, todos os espaços contidos no formulário, que assine e carimbe conforme solicitado.

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. ABERTURA DA SESSÃO:

8.1.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a



Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço, por item (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, por cada item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, por cada item, constante de cada Lote, podendo a Pregoeira estabelecer qual o mínimo de redução para cada lance.

8.3.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances por cada item, constante de cada Lote.

8.3.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8. Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO:

8.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço por cada item, constante de cada Lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou



b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.3. A verificação será certificada pela Pregoeira, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.4.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame para cada item, constante de cada Lote.

8.4.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se a Empresa/licitante apresentará os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica (Lei 8.666/93, art. 28)

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade Fiscal e Trabalhista (Lei 8.666/93, art. 29)

b) Prova de inscrição no CNPJ;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2014.

e) Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico-Financeira (Lei 8.666/93, art. 31)

i) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Trabalho de Menores (Lei 8.666/93, art. 27, V)

j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito



e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.2. A documentação de que tratam os as alíneas “a” a “j” poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Cadastro (CRC) emitido pelo Consórcio.

9.2.1. Os documentos constantes do CRC (Certificado de Registro Cadastral) que estiverem com a validade vencida, deverão ser apresentados juntamente com os demais documentos de habilitação com seus respectivos prazos de validade atualizados, dentro do Envelope 2.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Pregoeira em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.4. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Pregoeira, sob pena de ser inabilitada.

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7. Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

9.8. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou Equipe de Apoio para autenticação.

9.9. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.10. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

9.10.1 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.4.5, deste instrumento.

9.10.2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

10.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única, daquela Lei Complementar, conforme Anexo VII;



b) Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente (cópia autenticada ou à vista do original).

10.2. A comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's somente será exigida para efeito dos subitens abaixo.

10.2.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira do Consórcio.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico, e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Presidente do Consórcio, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.2 acima;



b) ser dirigido ao Sr. Presidente do Consórcio, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado no Departamento de Licitação e Contratos do Consórcio.

11.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9. O Consórcio não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2. Impetrado o recurso, após decisão, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são aquelas indicadas no Orçamento do Consórcio para 2018. 04.06.01.25.752.0015.2010.3.3.90.39.00-11/43.

13.2. Os preços cotados para a execução do objeto deste Edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

13.3. A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do serviço está compatível com o preço praticado no mercado.

13.4. Para a efetivação do pagamento, deverá ser observado o calendário definido pelo Consórcio, como sendo os dias 12 (doze) e 27 (vinte e sete) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores. A nota fiscal com a ordem de compra deverá ser apresentada ao setor de compras, cujo responsável conferirá, dará o aceite na mesma e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

13.5. O pagamento da nota fiscal será realizado até o 10º dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o “visto”) pelo Secretário-Executivo competente ou pessoa por ele delegada.

13.6. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.



13.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV – DOS ENCARGOS

14.1. Incumbe à Contratante:

14.1.1. Conferir as especificações e receber o produto/serviço objeto deste edital;

14.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.1.3. Indicar funcionário com noção básica de informática, para treinamento e operação do programa de gestão de iluminação pública.

14.2. Incumbe à licitante vencedora da locação de software (item 01) para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o CIS CAPARAÓ conforme especificado no Anexo I deste Edital:

14.2.1. Entregar os produtos/serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações da secretaria requisitante e com as condições estabelecidas no Edital.

14.2.2. Substituir os equipamentos/componentes que estiverem danificados, quando do fornecimento ou quando for utilizado e o CIS CAPARAÓ constatar defeitos de funcionamento.

14.2.3. O software deverá estar dividido, no mínimo, em 2 módulos funcionais: um para permitir o cadastro/atualização do parque de iluminação ("módulo cadastro"), e outro para permitir o registro/acompanhamento dos serviços realizados ("módulo serviços"). Cada um desses módulos deve possuir, no mínimo, as funcionalidades listadas abaixo:

I - MÓDULO DE CADASTRO

Definição:

Oferece funcionalidades para o cadastro dos pontos de iluminação pública, a visualização dos dados cadastrados e a exportação dos dados.

Funcionalidades:

- 1) O módulo deve permitir a adição, remoção e edição de pontos de iluminação através de dispositivos portáteis (ex.: PDAs e smartphones) e, também, através de computadores / notebooks;
- 2) Para cada ponto de iluminação, o módulo deve permitir, no mínimo, a coleta de: Fotografia(s); Coordenadas geográficas; Município; Localidade; Subestação; Alimentador; Proprietário / Potência / No.Chave / No.Cia do Transformador; Direção do Fluxo de Energia; Grafo de Conexão dos Pontos de Iluminação; Logradouro / Número / Bairro; Tipo do Poste; Altura do Poste; Barramento do Poste; Tipo do Relé; Tipo do Braço; Tipo de Luminária; Núm. Plaqueta; Posição da Luminária; Tipo de Lâmpada; Potência da Lâmpada; Identificação de Lâmpadas Medidas; Registro do Número de Medidor de Lâmpadas Medidas; Tipo do Reator; Potência do Reator;



- 3) O sistema deve permitir a coleta de outras informações além das listadas anteriormente e oferecer às prefeituras e/ou consórcio meios de incluir ou solicitar a inclusão de campos que sejam de seu interesse. Exemplo: Métricas de Qualidade: Postes Danificados; Reatores Ilegíveis; Lâmpadas Acesas 24Hrs; Lâmpadas Queimadas; Lâmpadas/Luminárias Danificadas; Cruzetas Danificadas; Cabos MT/BT Fora do Espaçamento Padrão; Isoladores MT/BT Danificados; Equipamentos de Uso Compartilhado; Dentre outras. Outras Informações de Interesse da Prefeitura e/ou Consórcio;
- 4) O software deve trabalhar com geocodificação reversa para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. O logradouro, bairro e número associados a cada ponto de iluminação deve ser inferido a partir das coordenadas geográficas do mesmo;
- 5) O sistema deve permitir ao usuário localizar pontos de iluminação pelos seguintes critérios: Logradouro; Núm. Plaqueta; Barramento; Bairro; Cidade; Nº Chave Trafo; Ou uma combinação desses campos. Uma vez localizado o ponto de interesse, o usuário deve poder visualizar todas as suas características (coordenadas, fotografias e demais campos);
- 6) O sistema deve permitir a exportação de todos os pontos de iluminação para um formato amigável para análise. A exportação deve incluir todos os campos mencionados no item (2) e, adicionalmente, deve vir acompanhada das fotografias dos pontos (devidamente relacionadas aos mesmos) e o consumo, em kWh, associado a cada ponto.
- 7) O software deve permitir que o usuário visualize, em um mapa, todos os pontos de iluminação e as fotografias associadas aos mesmos;
- 8) A camada inferior do mapa mencionado no item (7) deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite e, também, com o desenho dos logradouros e seus nomes;
- 9) O sistema deve permitir que o usuário selecione um conjunto de pontos por certos critérios e os envie para o dispositivo móvel de um técnico para que o mesmo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Os critérios pelos quais o usuário pode selecionar o conjunto de pontos são, no mínimo: Logradouro; Núm. Plaqueta; Barramento; Bairro; Cidade; Nº. Chave Trafo; Subestação; Localidade; Tipo de Luminária; Posição da Luminária; Tipo de Lâmpada; Potência da Lâmpada; Ou uma combinação desses campos.
- 10) Uma vez que o técnico receba, em seu dispositivo portátil, os pontos de iluminação mencionados no item (9), supra, ele deve ser capaz de editá-los e/ou excluí-los. Deve, também, ser capaz de incluir novos pontos. Ao concluir o serviço, a base cadastral deverá ser automaticamente atualizada;
- 11) Os pontos de iluminação enviados para os dispositivos portáteis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre, no mínimo, o desenho e nome dos logradouros do município para que o técnico se oriente em campo;
- 12) O sistema deve informar, por logradouro, o total de pontos de iluminação e o consumo total dos mesmos, em kWh;
- 13) O sistema deve permitir ao usuário gerar um relatório destinado à concessionária que liste todos os pontos de iluminação, o tipo da lâmpada, a potência da lâmpada, as coordenadas geográficas, o logradouro, bairro, núm. barramento, tipo do poste, altura do poste, posição da luminária, fotografia do ponto, perda do reator e o consumo do ponto (em kWh);

II - MÓDULO DE SERVIÇOS

Definição:

Oferece funcionalidades para o registro e o acompanhamento dos serviços realizados em campo, a visualização dos serviços através de relatórios e a exportação da base completa de serviços.



Entende-se por serviço atividades tais como: substituição de lâmpadas queimadas / reatores / relés fotoelétricos / luminárias danificadas / conectores / cabos de ligação, registro de reclamações via call-center e/ou outras origens, dentre outras, incluindo atividades especificadas pelo cliente-final.

Funcionalidades:

- 1) O módulo deve permitir a criação e edição de ordens de serviço através de dispositivos portáteis (ex.: PDAs e smartphones) e, também, através de computadores / notebooks;
- 2) Para cada ordem de serviço, o módulo deve permitir, no mínimo, a coleta de: Grupo de Serviço; Tipo de Serviço; Prioridade; Cesto; Descrição; Observação; Dados do Requisitante (quem solicitou o serviço): Nome Completo; Tel. Móvel; Tel. Fixo; E-mail; Estado; Cidade; Logradouro / Número / Complemento; Bairro; CEP; Local de Atendimento (onde será realizado o serviço): Localização/Dados do Ponto de Iluminação (caso o serviço seja destinado a um ponto); Estado; Cidade; Logradouro / Número / Complemento; Bairro; CEP; Estado; Material Retirado: Marca; Grupo; Tipo; SubTipo; ID; Foto; Material Colocado: Marca; Grupo; Tipo; SubTipo; ID; Foto; Centro de Trabalho; Técnico Responsável; Prazo de Atendimento; Situação (concluída, pendente ou cancelada); Sub-Situação; Observação; Coordenada / Hora Início Serviço; Coordenada / Hora Término Serviço; Foto Antes; Foto Depois;
- 3) O sistema deve permitir a coleta de outras informações além das listadas anteriormente e oferecer à prefeitura meios de incluir ou solicitar a inclusão de campos que sejam de seu interesse. Exemplo: Ponto de Referência; Pontos de Interesse (POI); Fotografia do Logradouro; Outras Informações de Interesse da Prefeitura;
- 4) O sistema deve obrigar a coleta da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a viabilizar análises de produtividade;
- 5) As datas/horas coletadas no item (4) devem ser obtidas através dos satélites GPS, e não através do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;
- 6) O software deve trabalhar com geocodificação reversa para dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. O logradouro, bairro e número onde o serviço foi realizado deverá ser inferido a partir das coordenadas geográficas registradas em campo;
- 7) Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a coleta de uma foto de como o ponto de iluminação ou local estava antes do serviço e como ficou após o serviço para que se tenha uma evidência de que o serviço foi realizado;
- 8) O sistema deve permitir ao usuário localizar ordens de serviço pelos seguintes critérios: Grupo de Serviço; Tipo de Serviço; Prioridade; Situação; Centro de Trabalho; Técnico Responsável; Cesto; Nome / Telefone(s) / E-mail do Requisitante; Bairro / Endereço / CEP do Requisitante; Cidade / Bairro / Endereço do Local de Atendimento; Nº Chave Trafo / Núm. Plaqueta do Local de Atendimento; Criador da OS; Último Usuário a Modificar a OS; Data de Criação da OS; Data da Última Modificação da OS; Prazo de Atendimento; Data do Último Despacho; Ou uma combinação desses campos. Uma vez localizada a ordem de serviço de interesse, o usuário deve poder visualizar todas as suas características (coordenadas, fotografias e demais campos);
- 9) O sistema deve permitir a exportação de todas as ordens de serviço para um formato amigável para análise. A exportação deve incluir todos os campos mencionados no item (2) e, adicionalmente, deve vir acompanhada das fotografias das ordens de serviço (devidamente relacionadas às mesmas), incluindo, mas não se limitando a, as fotografias mencionadas no item (7);
- 10) O sistema deve permitir que o usuário procure uma ordem de serviço por certos critérios e a envie para o dispositivo móvel de um técnico para que o mesmo possa realizar o serviço - essa atividade chama-se despacho. Os critérios pelos quais o usuário pode procurar uma ordem de



serviço são, no mínimo: Grupo de Serviço; Tipo de Serviço; Prioridade; Situação; Centro de Trabalho; Técnico Responsável; Cesto; Nome / Telefone(s) / E-mail do Requisitante; Bairro / Endereço / CEP do Requisitante; Cidade / Bairro / Endereço do Local de Atendimento; No.Chave Trafo / Núm.Plaqueta do Local de Atendimento; Criador da OS; Último Usuário a Modificar a OS; Data de Criação da OS; Data da Última Modificação da OS; Prazo de Atendimento; Data do Último Despacho; Ou uma combinação desses campos.

11) Uma vez que o técnico receba, em seu dispositivo portátil, a ordem de serviço mencionada no item (7), supra, ele deve ser capaz de editá-la para comunicar o resultado do trabalho;

12) As ordens de serviço enviadas para os dispositivos portáteis devem ser desenhadas sobre um mapa que mostre, no mínimo, o desenho e nome dos logradouros do município para que o técnico se oriente em campo;

14.2.4. A contratada deverá prover treinamento aos profissionais do callcenter indicado pelo contratante, habilitando-os a:

14.2.4.1.1. Localizar pontos de iluminação pública pelos seguintes critérios: Logradouro; Núm. Plaqueta; Barramento; Bairro; Cidade; N°. Chave Trafo; Ou uma combinação desses campos.

14.2.4.1.2. Visualizar as características dos pontos de iluminação localizados (coordenadas, fotografias e demais campos);

14.2.4.1.3. Registrar reclamações referentes aos pontos de iluminação pública;

14.2.4.1.4. Localizar reclamações previamente cadastradas pelos seguintes critérios: Grupo de Serviço; Tipo de Serviço; Prioridade; Situação; Centro de Trabalho; Técnico Responsável; Cesto; Nome / Telefone(s) / E-mail do Requisitante; Bairro / Endereço / CEP do Requisitante; Cidade / Bairro / Endereço do Local de Atendimento; No. Chave Trafo /Núm. Plaqueta do Local de Atendimento; Criador da OS; Último Usuário a Modificar a OS; Data de Criação da OS; Data da Última Modificação da OS; Prazo de Atendimento; Data do Último Despacho; Ou uma combinação desses campos.

14.2.4.1.5. Visualizar as informações das reclamações localizadas;

14.2.4.1.6. Gerar um relatório contendo todas as reclamações geradas por cada atendente.

14.2.4.2. O treinamento mencionado no item (14.2.4) deverá ser gratuito para o call center indicado;

14.2.4.3. O treinamento mencionado no item (14.2.4) deverá ser realizado in-loco, em local indicado pelo contratante, desde que o local encontre-se na área de cobertura do projeto;

14.2.4.4. O treinamento mencionado no item (14.2.4) deverá incluir a realização de 10 (dez) chamadas de teste para cada atendente: 6 (seis) para o registro de uma reclamação sobre um ponto de iluminação pública e 4 (quatro) para solicitar informações sobre o andamento de uma reclamação previamente registrada;

14.2.4.5. Além do treinamento mencionado no item (14.2.4), o contratante poderá solicitar 2 (dois) re-treinamentos adicionais até o término do contrato;



14.2.4.6. Entender-se-á que os treinamentos foram bem-sucedidos após a assinatura, por parte do gerente responsável pelo callcenter, de um termo no qual ele afirma que o treinamento foi bem-sucedido e a equipe encontra-se preparada para registrar, localizar e acompanhar reclamações através do software de gestão da iluminação pública.

14.2.5. Respeitar as normas estabelecidas pela distribuidora e Órgãos Municipais.

14.2.6. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

14.2.7. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CIS-CAPARAÓ, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais do Consórcio.

14.3. Incumbe a licitante vencedora do fornecimento do Call Center (item 02):

14.3.1. Implantar, manter e operar:

- um serviço telefônico tipo Call Center, com período de funcionamento mínimo de 10 (dez) horas diárias de segunda a sábado. Deverá estar apto a receber ligações de aparelhos móveis ou fixos, em linha 0800, sem custo para o munícipe reclamante.
- um serviço de torpedo, formado por 5 números
- um serviço de internet,
- um serviço telefônico tipo Call Center, formado por 3 números com cobrança igual a de uma ligação local.

O gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, serão feitos através destes sistemas. Estes sistemas deverão estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato. O número de acesso ao serviço deverá ser de fácil memorização por parte dos contribuintes.

14.3.2. Respeitar as normas estabelecidas pela distribuidora e Órgãos Municipais.

14.3.3. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

14.3.4. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CIS CAPARAÓ, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais do Consórcio.

14.4. A empresa vencedora também garantirá ao consórcio e aos municípios associados, o seguinte: a) atendimento Humanizado com 4 (PA)s no mínimo com retorno ao reclamante informando sobre a resolução da ordem de serviço; b) supervisão de equipes de atendimento; c) atendentes Digitais Personalizados com Inteligência Artificial e Cognitiva; d) serviço telefônico tipo CallCenter, com período de funcionamento mínimo de 60 (sessenta) horas semanais de segunda a sábado e que deverá estar apto a receber de aparelhos móveis e fixos, em linha 0800, sem custo para o munícipe reclamante; e) serviço de Chat para atendimento aos munícipes Serviço de WhatsApp, formado por um número para atendimento aos munícipes; f) sistema de monitoramento para atendentes que forneça relatórios de ligações e que geram protocolos em abertos e executados; g) todas ligações perdidas e não completadas com retorno do atendimento humanizado; h) envio mensal de e-mails para prefeituras com detalhamento dos protocolos; i) SOFTWARE para gestão de protocolos que interligam o CallCenter com a empresa executora dos serviços.



XV – DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato de fornecimento terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no artigo 57 da Lei Federal nº8666/93.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Multas;

16.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;

16.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com os Municípios consorciados, pelo período de até 05 (cinco) anos;

16.1.5. Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante.

16.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Consórcio poderá ser também aplicada aqueles que:

16.3.1. Retardarem a execução do pregão;

16.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.3.3. Fizerem declaram falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3. A Pregoeira, no estrito interesse da Administração do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do procedimento licitatório e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93.



17.4. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.4.1. O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.5.1. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.8. É vedado à contratada, em qualquer hipótese, subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação.

17.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Presidente do Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10. O CIS-CAPARAÓ poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.11. Para atender a seus interesses, o Consórcio reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.12. As decisões referentes ao certame serão publicadas no órgão de imprensa oficial, conforme o caso, e no sítio www.ciscaparao.mg.gov.br, e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

17.13. Caso o edital seja retirado pela Internet, solicitamos das empresas interessadas a gentileza de enviar através do fac-símile (33) 3312-1240 ou e-mail licitacao@ciscaparao.mg.gov.br, aos cuidados da Diretoria de Licitação, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:

RECIBO

A Empresa _____ retirou o Edital de Licitação por **Pregão n.º 001/2018** e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Cidade (____) _____, aos _____ / _____ / _____



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, nº 695 – Centro – Mutum – MG - Cep 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: executivo@ciscaparao.mg.gov.br

Tel. (33) 3312-1240 Telefax (33) 3312-1843

(Assinatura)

17.14. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.15. Fica eleito o foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CIS-CAPARAÓ, 20 de março de 2018.

Rosângela Lamarca de O. Barcelos
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. PRC 007/2018 - Pregão Presencial nº. 001/2018

1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

Constitui objeto do presente instrumento:

A. a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ – CIS-CAPARAÓ conforme especificado no Anexo I deste Edital.

B. a locação de Call Center para atendimento aos Municípios que compõem o CIS CAPARAÓ conforme especificado no Anexo I deste Edital.

A contratada para a locação de software de gestão de iluminação pública deverá fornecer software com suportes mínimos descritos a seguir:

1.1. O software deverá estar dividido, no mínimo, em 2 módulos funcionais: um para permitir o cadastro/atualização do parque de iluminação ("módulo cadastro"), e outro para permitir o registro/acompanhamento dos serviços realizados ("módulo serviços"). Cada um desses módulos deve possuir, no mínimo, as funcionalidades listadas abaixo:

I - MÓDULO DE CADASTRO

Definição:

Oferece funcionalidades para o cadastro dos pontos de iluminação pública, a visualização dos dados cadastrados e a exportação dos dados.

Funcionalidades:

- 1) O módulo deve permitir a adição, remoção e edição de pontos de iluminação através de dispositivos portáteis (ex.: PDAs e smartphones) e, também, através de computadores / notebooks;
- 2) Para cada ponto de iluminação, o módulo deve permitir, no mínimo, a coleta de: Fotografia(s); Coordenadas geográficas; Município; Localidade; Subestação; Alimentador; Proprietário / Potência / No.Chave / No.Cia do Transformador; Direção do Fluxo de Energia; Grafo de Conexão dos Pontos de Iluminação; Logradouro / Número / Bairro; Tipo do Poste; Altura do Poste; Barramento do Poste; Tipo do Relé; Tipo do Braço; Tipo de Luminária; Núm. Plaqueta; Posição da Luminária; Tipo de Lâmpada; Potência da Lâmpada; Identificação de Lâmpadas Medidas; Registro do Número de Medidor de Lâmpadas Medidas; Tipo do Reator; Potência do Reator;
- 3) O sistema deve permitir a coleta de outras informações além das listadas anteriormente e oferecer às prefeituras e/ou consórcio meios de incluir ou solicitar a inclusão de campos que sejam de seu interesse. Exemplo: Métricas de Qualidade: Postes Danificados; Reatores Ilegíveis; Lâmpadas Acesas 24Hrs; Lâmpadas Queimadas; Lâmpadas/Luminárias Danificadas; Cruzetas Danificadas; Cabos MT/BT Fora do Espaçamento Padrão; Isoladores MT/BT Danificados;

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do

Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos."

Adm 2017 ~ 2020



Equipamentos de Uso Compartilhado; Dentre outras. Outras Informações de Interesse da Prefeitura e/ou Consórcio;

4) O software deve trabalhar com geocodificação reversa para manter a base cartográfica atualizada e dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. O logradouro, bairro e número associados a cada ponto de iluminação deve ser inferido a partir das coordenadas geográficas do mesmo;

5) O sistema deve permitir ao usuário localizar pontos de iluminação pelos seguintes critérios: Logradouro; Núm. Plaqueta; Barramento; Bairro; Cidade; Nº Chave Trafo; Ou uma combinação desses campos. Uma vez localizado o ponto de interesse, o usuário deve poder visualizar todas as suas características (coordenadas, fotografias e demais campos);

6) O sistema deve permitir a exportação de todos os pontos de iluminação para um formato amigável para análise. A exportação deve incluir todos os campos mencionados no item (2) e, adicionalmente, deve vir acompanhada das fotografias dos pontos (devidamente relacionadas aos mesmos) e o consumo, em kWh, associado a cada ponto.

7) O software deve permitir que o usuário visualize, em um mapa, todos os pontos de iluminação e as fotografias associadas aos mesmos;

8) A camada inferior do mapa mencionado no item (7) deve ser preenchida com fotos obtidas via satélite e, também, com o desenho dos logradouros e seus nomes;

9) O sistema deve permitir que o usuário selecione um conjunto de pontos por certos critérios e os envie para o dispositivo móvel de um técnico para que o mesmo possa visitá-los e confirmar se estão bem cadastrados. Os critérios pelos quais o usuário pode selecionar o conjunto de pontos são, no mínimo: Logradouro; Núm. Plaqueta; Barramento; Bairro; Cidade; Nº. Chave Trafo; Subestação; Localidade; Tipo de Luminária; Posição da Luminária; Tipo de Lâmpada; Potência da Lâmpada; Ou uma combinação desses campos.

10) Uma vez que o técnico receba, em seu dispositivo portátil, os pontos de iluminação mencionados no item (9), supra, ele deve ser capaz de editá-los e/ou excluí-los. Deve, também, ser capaz de incluir novos pontos. Ao concluir o serviço, a base cadastral deverá ser automaticamente atualizada;

11) Os pontos de iluminação enviados para os dispositivos portáteis devem ser desenhados sobre um mapa que mostre, no mínimo, o desenho e nome dos logradouros do município para que o técnico se oriente em campo;

12) O sistema deve informar, por logradouro, o total de pontos de iluminação e o consumo total dos mesmos, em kWh;

13) O sistema deve permitir ao usuário gerar um relatório destinado à concessionária que liste todos os pontos de iluminação, o tipo da lâmpada, a potência da lâmpada, as coordenadas geográficas, o logradouro, bairro, núm. barramento, tipo do poste, altura do poste, posição da luminária, fotografia do ponto, perda do reator e o consumo do ponto (em kWh);

II - MÓDULO DE SERVIÇOS

Definição:

Oferece funcionalidades para o registro e o acompanhamento dos serviços realizados em campo, a visualização dos serviços através de relatórios e a exportação da base completa de serviços.

Entende-se por serviço atividades tais como: substituição de lâmpadas queimadas / reatores / relés fotoelétricos / luminárias danificadas / conectores / cabos de ligação, registro de reclamações via call-center e/ou outras origens, dentre outras, incluindo atividades especificadas pelo cliente-final.

Funcionalidades:

Chalé – Conceição de Ipanema – Ipanema – Lajinha – Luisburgo – Martins Soares – Mutum – Pocrane – Reduto – Santana do Manhuaçu – São João do Manhuaçu – Simonésia – Taparuba

"CIS-CAPARAÓ, sua marca na Gestão em Serviços Públicos."



- 1) O módulo deve permitir a criação e edição de ordens de serviço através de dispositivos portáteis (ex.: PDAs e smartphones) e, também, através de computadores / notebooks;
- 2) Para cada ordem de serviço, o módulo deve permitir, no mínimo, a coleta de: Grupo de Serviço; Tipo de Serviço; Prioridade; Cesto; Descrição; Observação; Dados do Requiritante (quem solicitou o serviço): Nome Completo; Tel. Móvel; Tel. Fixo; E-mail; Estado; Cidade; Logradouro / Número / Complemento; Bairro; CEP; Local de Atendimento (onde será realizado o serviço): Localização/Dados do Ponto de Iluminação (caso o serviço seja destinado a um ponto); Estado; Cidade; Logradouro / Número / Complemento; Bairro; CEP; Estado; Material Retirado: Marca; Grupo; Tipo; SubTipo; ID; Foto; Material Colocado: Marca; Grupo; Tipo; SubTipo; ID; Foto; Centro de Trabalho; Técnico Responsável; Prazo de Atendimento; Situação (concluída, pendente ou cancelada); Sub-Situação; Observação; Coordenada / Hora Início Serviço; Coordenada / Hora Término Serviço; Foto Antes; Foto Depois;
- 3) O sistema deve permitir a coleta de outras informações além das listadas anteriormente e oferecer à prefeitura meios de incluir ou solicitar a inclusão de campos que sejam de seu interesse. Exemplo: Ponto de Referência; Pontos de Interesse (POI); Fotografia do Logradouro; Outras Informações de Interesse da Prefeitura;
- 4) O sistema deve obrigar a coleta da data/hora de início do serviço e do fim do serviço de forma a viabilizar análises de produtividade;
- 5) As datas/horas coletadas no item (4) devem ser obtidas através dos satélites GPS, e não através do relógio interno dos aparelhos utilizados em campo. O objetivo é evitar transtornos decorrentes de manipulação e/ou desconfiguração espontânea do relógio dos aparelhos;
- 6) O software deve trabalhar com geocodificação reversa para dispensar os técnicos de campo da necessidade de digitar endereços. O logradouro, bairro e número onde o serviço foi realizado deverá ser inferido a partir das coordenadas geográficas registradas em campo;
- 7) Para cada serviço realizado, o sistema deve obrigar a coleta de uma foto de como o ponto de iluminação ou local estava antes do serviço e como ficou após o serviço para que se tenha uma evidência de que o serviço foi realizado;
- 8) O sistema deve permitir ao usuário localizar ordens de serviço pelos seguintes critérios: Grupo de Serviço; Tipo de Serviço; Prioridade; Situação; Centro de Trabalho; Técnico Responsável; Cesto; Nome / Telefone(s) / E-mail do Requiritante; Bairro / Endereço / CEP do Requiritante; Cidade / Bairro / Endereço do Local de Atendimento; Nº Chave Trafo / Núm. Plaqueta do Local de Atendimento; Criador da OS; Último Usuário a Modificar a OS; Data de Criação da OS; Data da Última Modificação da OS; Prazo de Atendimento; Data do Último Despacho; Ou uma combinação desses campos. Uma vez localizada a ordem de serviço de interesse, o usuário deve poder visualizar todas as suas características (coordenadas, fotografias e demais campos);
- 9) O sistema deve permitir a exportação de todas as ordens de serviço para um formato amigável para análise. A exportação deve incluir todos os campos mencionados no item (2) e, adicionalmente, deve vir acompanhada das fotografias das ordens de serviço (devidamente relacionadas às mesmas), incluindo, mas não se limitando a, as fotografias mencionadas no item (7);
- 10) O sistema deve permitir que o usuário procure uma ordem de serviço por certos critérios e a envie para o dispositivo móvel de um técnico para que o mesmo possa realizar o serviço - essa atividade chama-se despacho. Os critérios pelos quais o usuário pode procurar uma ordem de serviço são, no mínimo: Grupo de Serviço; Tipo de Serviço; Prioridade; Situação; Centro de Trabalho; Técnico Responsável; Cesto; Nome / Telefone(s) / E-mail do Requiritante; Bairro / Endereço / CEP do Requiritante; Cidade / Bairro / Endereço do Local de Atendimento; No.Chave Trafo / Núm.Plaqueta do Local de Atendimento; Criador da OS; Último Usuário a Modificar a OS;



Data de Criação da OS; Data da Última Modificação da OS; Prazo de Atendimento; Data do Último Despacho; Ou uma combinação desses campos.

11) Uma vez que o técnico receba, em seu dispositivo portátil, a ordem de serviço mencionada no item (7), supra, ele deve ser capaz de editá-la para comunicar o resultado do trabalho;

12) As ordens de serviço enviadas para os dispositivos portáteis devem ser desenhadas sobre um mapa que mostre, no mínimo, o desenho e nome dos logradouros do município para que o técnico se oriente em campo;

1.2. A contratada deverá prover treinamento aos profissionais do callcenter indicado pelo contratante, habilitando-os a:

1.2.1. Localizar pontos de iluminação pública pelos seguintes critérios: Logradouro; Núm. Plaqueta; Barramento; Bairro; Cidade; Nº. Chave Trafo; Ou uma combinação desses campos.

1.2.2. Visualizar as características dos pontos de iluminação localizados (coordenadas, fotografias e demais campos);

1.2.3. Registrar reclamações referentes aos pontos de iluminação pública;

1.2.4. Localizar reclamações previamente cadastradas pelos seguintes critérios: Grupo de Serviço; Tipo de Serviço; Prioridade; Situação; Centro de Trabalho; Técnico Responsável; Cesto; Nome / Telefone(s) / E-mail do Requisitante; Bairro / Endereço / CEP do Requisitante; Cidade / Bairro / Endereço do Local de Atendimento; No. Chave Trafo /Núm. Plaqueta do Local de Atendimento; Criador da OS; Último Usuário a Modificar a OS; Data de Criação da OS; Data da Última Modificação da OS; Prazo de Atendimento; Data do Último Despacho; Ou uma combinação desses campos.

1.2.5. Visualizar as informações das reclamações localizadas;

1.2.6. Gerar um relatório contendo todas as reclamações geradas por cada atendente.

1.3. O treinamento mencionado no item (1.2) deverá ser gratuito para o call center indicado;

1.4. O treinamento mencionado no item (1.2) deverá ser realizado in-loco, em local indicado pelo contratante, desde que o local encontre-se na área de cobertura do projeto;

1.5. O treinamento mencionado no item (1.2) deverá incluir a realização de 10 (dez) chamadas de teste para cada atendente: 6 (seis) para o registro de uma reclamação sobre um ponto de iluminação pública e 4 (quatro) para solicitar informações sobre o andamento de uma reclamação previamente registrada;

1.6. Além do treinamento mencionado no item (1.2), o contratante poderá solicitar 2 (dois) re-treinamentos adicionais até o término do contrato;

1.7. Entender-se-á que os treinamentos foram bem-sucedidos após a assinatura, por parte do gerente responsável pelo call center, de um termo no qual ele afirma que o treinamento foi bem-sucedido e a equipe encontra-se preparada para registrar, localizar e acompanhar reclamações através do software de gestão da iluminação pública.

1.8. A contratada para o serviço de Call Center deverá implantar, manter e operar:

- um serviço telefônico tipo Call Center, com período de funcionamento mínimo de 10 (dez) horas diárias de segunda a sábado. Deverá estar apto a receber ligações de aparelhos móveis ou fixos, em linha 0800, sem custo para o munícipe reclamante;



- um serviço de torpedo, formado por 5 números;
- um serviço de internet;
- um serviço telefônico tipo Call Center, formado por 3 números com cobrança igual a de uma ligação local;

O gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, serão feitos através destes sistemas. Estes sistemas deverão estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato. O número de acesso ao serviço deverá ser de fácil memorização por parte dos contribuintes.

1.10. Os municípios associados ao CIS-CAPARAÓ e a estimativa de pontos por município é de:

MUNICÍPIO	CONCESSIONÁRIA	QUANTIDADE DE PONTOS – IP
Chalé	CEMIG	<u>408</u>
Conceição de Ipanema	CEMIG	331
Ipanema	CEMIG	<u>1.610</u>
Lajinha	CEMIG	<u>1.253</u>
Luisburgo	Energisa	<u>358</u>
Mutum	CEMIG	1.604
Pocrane	CEMIG	816
Reduto	Energisa	<u>500</u>
Santana do Manhuaçu	Energisa	<u>510</u>
São João do Manhuaçu	Energisa	<u>658</u>
Simonésia	Energisa	797
Taparuba	CEMIG	<u>258</u>

TOTAL DE..... 9.103

1.11. A empresa vencedora também garantirá ao consórcio e aos municípios associados, o seguinte: a) atendimento Humanizado com 4 (PA)s no mínimo, com retorno ao reclamante informando sobre a resolução da ordem de serviço; b) supervisão de equipes de atendimento; c) atendentes Digitais Personalizados com Inteligência Artificial e Cognitiva; d) serviço telefônico tipo CallCenter, com período de funcionamento mínimo de 60 (sessenta) horas semanais de segunda a sábado e que deverá estar apto a receber de aparelhos móveis e fixos, em linha 0800, sem custo para o munícipe reclamante; e) serviço de Chat para atendimento aos munícipes Serviço de WhatsApp, formado por um número para atendimento aos munícipes; f) sistema de monitoramento para atendentes que forneça relatórios de ligações e que geram protocolos em abertos e executados; g) todas ligações perdidas e não completadas com retorno do atendimento humanizado; h) envio mensal de e-mails para prefeituras com detalhamento dos protocolos; i) SOFTWARE para gestão de protocolos que interligam o CallCenter com a empresa executora dos serviços.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, nos termos da Lei 8.666/93.



3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A aquisição do produto será feita de acordo com a necessidade e conveniência da requisitante, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

4.1 - As especificações e quantidades estão descritas adiante no item 7.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - A responsabilidade pela fiscalização do fornecimento do produto ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria Executiva.

6- FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto.

6.2 - Para o pagamento da Contratada, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e FGTS.

6.3 - A falta de quaisquer documentos supracitados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

7. PLANILHA DE QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

7.1 - O quantitativo e especificação do serviço a ser adquirido é o descrito abaixo:

Item	Unidade	Descrição do Objeto	Unitário	Total
01	<u>9.103</u> Pontos	Locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública dos Municípios que compõe o CIS-CAPARAÓ conforme especificado no Anexo I deste Edital.	0,34	3.095,02

Item	Unidade	Descrição do Objeto	Unitário	Total
02	<u>9.103</u> Pontos	Locação de Call Center para atendimento aos municípios que compõe o CIS-CAPARAÓ conforme especificado no Anexo I deste Edital.	0,36	3.277,08

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor máximo que o Consórcio arcará com tal despesa será de **R\$ 6.372,10 (seis mil trezentos e setenta e dois reais e dez centavos)**, portanto as propostas com valores **ACIMA** do estimado serão desclassificadas.

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, 20 de março de 2018.

Rosângela Lamarca de O. Barcelos
Pregoeira



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Consórcio, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão n.º 001/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para **Pregão n.º 001/2018**.

Local e data.

Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s);
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade;



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

Ao

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 001/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

(usar papel timbrado da empresa)

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
Em Mutum - Minas Gerais

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Presencial 001/2018**, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer serviços de **locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ – CIS-CAPARAÓ** conforme especificado no Anexo I deste Edital; e de **locação de Call Center para atendimento aos Municípios que compõem o CIS CAPARAÓ** conforme especificado no Anexo I deste Edital, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. Propomos para o objeto licitado os preços a seguir indicados:

Item	Unidade	Descrição do Objeto	Unitário	Total
01	<u>9.103</u> Pontos	Locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública dos Municípios que compõe o CIS-CAPARAÓ conforme especificado no Anexo I deste Edital.		

Item	Unidade	Descrição do Objeto	Unitário	Total
02	<u>9.103</u> Pontos	Locação de Call Center para atendimento aos municípios que compõe o CIS-CAPARAÓ conforme especificado no Anexo I deste Edital.		

Valor Estimado R\$ (.....)

2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no *caput* e par. único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

3. Prazo de validade: 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos.

4. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, fretes e encargos sociais.

5. Os produtos serão entregues pelo proponente no prazo fixado no edital do certame e seus anexos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



6. Os dados da empresa são os seguintes:

Nome da Empresa			
CNPJ	Razão Social	Insc. Estadual	Registro
			() Cartório () Junta Comercial
Data do Registro	N. do Registro	Objeto Social	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
Cadastro de Pessoa Física			
() Representante legal da empresa acima		Data de início da representação: __/__/____	
() Cadastro de Pessoa Física Simples (para contratação direta com a Administração)			
Nome		CPF	
PIS/PASEP/NIT	CI N.	Órgão Exp. Data	
Endereço completo:			
Fone:	Fax	Cel	E-mail
As empresas participantes deverão preencher todos os dados do cadastro, tanto os solicitados nos campos "PESSOA JURÍDICA" assim como nos campos "PESSOA FÍSICA", sendo este último preenchido com os dados do representante "legal" da empresa, que irá assinar o Contrato, dar quitações em pagamentos e etc. Nos casos em que haja a obrigação da participação de mais de um sócio nos atos acima descritos, a empresa deverá preencher quantas fichas forem necessárias com os dados dos sócios que assinarem pela empresa.			

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, nº 695 – Centro – Mutum – MG - Cep 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: executivo@ciscaparao.mg.gov.br

Tel. (33) 3312-1240 Telefax (33) 3312-1843

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 001/2018

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por, em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 001/2018, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

.....(MG), de maio de 2018.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, CNPJ n. 01.999.898/0001-16, neste ato representada pelo Exmo. Presidente Sr. **João Batista Marçal Teixeira**, residente, em Mutum - MG, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ com sede à _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____, residente em _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, em decorrência do **Edital Pregão n.º 001/2018**, oriundo do **Processo Licitatório n.º 007/2018**, nos termos da Lei Federal nº 11.107/07, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, e suas alterações, bem como das demais normas legais aplicáveis, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO:

O objeto desta é a **locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ – CIS-CAPARAÓ conforme especificado no Anexo I deste Edital; e de locação de Call Center para atendimento aos Municípios que compõem o CIS CAPARAÓ conforme especificado no Anexo I deste Edital.**

Item	Unidade	Descrição do Objeto	Unitário	Total
01	9.103 pontos	Locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública dos Municípios que compõe o CIS-CAPARAÓ conforme especificado no Anexo I deste Edital.		

Item	Unidade	Descrição do Objeto	Unitário	Total
02	9.103 pontos	Locação de Call Center para atendimento aos municípios que compõe o CIS-CAPARAÓ conforme especificado no Anexo I deste Edital.		

2. DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá a validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será rescindido, observados o contraditório e a ampla defesa.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



3.1. O objeto desta licitação é o fornecimento de dois sistemas, sendo a **locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ – CIS-CAPARAÓ conforme especificado no Anexo I deste Edital; e a locação de Call Center para atendimento aos Municípios que compõem o CIS CAPARAÓ conforme especificado no Anexo I deste Edital.**

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral de 2018. 04.06.01.25.752.0015.2010.3.3.90.39.00-11/43.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/serviço.

5.2. Para o pagamento da CONTRATADA, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e do FGTS.

5.2.1. A falta de quaisquer documentos supracitados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6. DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O presente Contrato possui valor total de R\$ _____,_____
(_____).

6.2. O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

6.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do produto, e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Do CONTRATANTE:

a) cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
b) proceder a fiscalização e acompanhamento durante a execução, comunicando imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada.

7.2. Da CONTRATADA:

a) cumprir dentro do prazo de vigência, as obrigações assumidas;
b) substituir imediatamente, às expensas, no total ou em parte, o objeto ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregulares, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.

7.3. A CONTRATADA neste ato assume, perante o CONTRATANTE, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos.

7.4. A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.



8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Contrato ou das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, caracterizará a inadimplência daquela, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado de fornecimento, pela recusa em assinar o Contrato, após regularmente convocada até cinco dias, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, no fornecimento do objeto deste, ata caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência, caracterizando a inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) rescisão do Contrato.

8.2. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de **sanção administrativa**, e a sua aplicação não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, nem exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

8.3. O recolhimento das multas far-se-á em documento expedido pelo CONTRATANTE, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.4. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com os Municípios consorciados, pelo período de 5 meses a 5 anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do certame, no Contrato e nas demais cominações legais.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

9.2. A comunicação da rescisão, nos casos previstos na Lei, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo do Contrato.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do CONTRATANTE, considerando-se rescindido o Contratado a partir da publicação.

9.3. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do Contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao CONTRATANTE a aplicação das penalidades legais, caso não aceitas as razões do pedido.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, nº 695 – Centro – Mutum – MG - Cep 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: executivo@ciscaparao.mg.gov.br

Tel. (33) 3312-1240 Telefax (33) 3312-1843

10.1. Integram este Contrato, o Edital do **Pregão nº 001/2018** e a proposta da CONTRATADA no certame supramencionado.

10.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Mutum/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei Federal nº8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, fica encerrada o presente Contrato que será assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

.....
João Batista Marçal Teixeira
Presidente do Consórcio
Contratante

.....
Resp. pela Empresa
Contratada

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS:1- _____

2- _____



CIS-CAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL
DO ENTORNO DO CAPARAÓ
"Sua marca na Gestão em Serviços Públicos"

CNPJ: 01.999.898/0001-16

Rua Dom Cavati, nº 695 – Centro – Mutum – MG - Cep 36.955-000

www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: executivo@ciscaparao.mg.gov.br

Tel. (33) 3312-1240 Telefax (33) 3312-1843

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº. PRC 007/2018 - Pregão Presencial nº. 001/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome

Nome e assinatura da Licitante